



Prefeitura Municipal de Pracuúba – AP
Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16 – CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
DE MÁQUINAS DE LAVAR



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 16

Processo Administrativo nº 30062020/01-PMP

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA MÁQUINA DE LAVAR PERTENCENTE A PREFEITURA DE PRACUÚBA UTILIZADA NA RESIDÊNCIA OFICIAL.

Do Contratado: E. A. ALMEIDA ME
CNPJ. 09.452.653/0001-86

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)

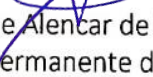
Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas de lavar se deve pela constatação de problemas na máquina de lavar roupas pertencente a prefeitura de Pracuúba (MARCA MIDEA, MODELO LSA101, COR BRANCA, CAPACIDADE 10,1KG), de modo que necessita de manutenção e reparação.

Cumprе destacar que este serviço somente está sendo contratado em virtude de que o bem público do qual este processo se refere não está mais no prazo de garantia.

Isto posto, considerando a natureza pública do bem, não é razoável que fique inutilizado. Ademais, a máquina de lavar da prefeitura é utilizada na residência oficial para garantir adequada estadia do gestor e demais pessoas que eventualmente possam ter estadia ali, razão pela qual este processo licitatório é pertinente.

Assim, à luz do art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, tendo em vista a média de preços aferida em pesquisa de mercado que foi no valor de R\$ 1.839,33 (mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), sendo a de menor preço no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), resolveu-se contratar com a empresa que apresentou a menor proposta, qual seja E. A. ALMEIDA-ME.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.


Jacirene Alencar de Sousa
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 050/2019-GAB/PMP

Pracuúba-AP, 10 de julho de 2020.

RATIFICAÇÃO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração o termo do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica/PMP, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Pracuúba-AP, 10 de julho de 2020.

BELIZE CONCEIÇÃO COSTA RAMOS
Prefeita Municipal de Pracuúba